



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº ____/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº ____/2020, acompanhado da seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em decorrência da crise provocada pela Pandemia da COVID-19, e de seus efeitos para a população mais carente de nosso município, levando em consideração as questões a seguir:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;

Considerando o teor da normativa 01 do Comitê de Gestão e Crise Covid-19, do Governo do Estado da Paraíba.

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Itabaiana;

Considerando a de calamidade pública reconhecida para o Município de Itabaiana, nos termos do Decreto Legislativo N° 257, de 08 de abril de 2020.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

A fim de permitir a utilização de recursos oriundos do co-financiamento para assistência social, repassados pelo Governo do Estado da Paraíba para o Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhamos o referido projeto de lei que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2020. E dada situação de extrema necessidade de nossa população, principalmente dos socialmente vulneráveis, rogamos que seja adotado o especial regime de URGÊNCIA para apreciação da matéria.

Respeitosamente.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Recebido em: ____/____/____ às ____:____
Assinatura: _____
CPF/MF: _____
Telefone: (____) _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____ /2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana exercício de 2020, e dá outras Providências.

Lúcio Flávio Araújo Costa, prefeito do Município de Itabaiana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.08 Sec de Desenvolvimento Humano e Social FMAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

7001 Viver com qualidade

2064 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Rec. FEAS

390 Outros Rec. Vinculados a Assistência Social

339032.01	Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	36.600,00
-----------	--	-----------

Total		36.600,00
--------------	--	------------------

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 789/19, de 09 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itabaiana para o exercício de 2020.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Itabaiana, em 23 de abril de 2020.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB